

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – SEMSAU

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 01/2020, vem através deste tornar público a retificação do cronograma, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/01/2020. Edição 2636.

Onde se lê:

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	24/01 a 29/05 a 31/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2020
DATA PROVA	09/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS	11/02/2020
RECURSO	12/02/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/02/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	14/02/2020

Leia-se:

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	24/01 a 29/05 a 31/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2020
DATA PROVA	09/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS	11/02/2020
RECURSO	12/02/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/02/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	17/02/2020

Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020

Rafael Assis de Paula
Presidente da Comissão
Portaria nº 061/GP/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA 371/GP/2018
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

RETIFICAÇÃO I DO TESTE SELETIVO 01/2020

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2020 publicado no Diário Oficial do Município/AROM, em 24/01/2020, divulga Errata, conforme segue;

Onde se lê:

5.1. Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

5.5 – Local das provas: Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, Rua Pinheiro Machado, 316, bairro pioneiros, Pimenta Bueno –RO.

5.10 – Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

Leia-se

5.1. Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. AS questões serão de múltipla escolha da Prova Objetiva, Onde cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas, com apenas uma alternativa correta. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA 371/GP/2018
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

5.5 – Local das provas:

Eef Sandoval Meira, R. Fernão Dias, 275 - Pioneiros, Pimenta Bueno - RO, 76970-000.

5.10 – Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso. Somente após decorrida uma hora do início da prova, entregar o seu cartão de respostas, e retirar-se da sala de prova. Será permitido levar seu caderno de questões ao final da prova, desde que o candidato permaneça em sua sala até este momento. Após o término da prova, entregue obrigatoriamente ao fiscal o cartão de respostas devidamente assinado. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão ser liberados juntos.

Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2020.

Rafael Assis de Paula
Pres. Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

A Secretária de Saúde do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 1055/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado**, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 061/2020 de 23 de janeiro de 2020.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Saúde www.pimentabueno.ro.gov.br.

1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.2.

1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2 . CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico 40 horas – PSF

Área de atuação: Atenção Básica do Município

Nº de vagas: 05

Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.

Remuneração: Vencimento R\$ 7.000,00 + Gratificação Rede Básica R\$ 4.500,00 + Insalubridade de 418,00.

Carga horária: 40 horas semanais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão jus ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar 154/2012.

2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.

2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde.

2.5. O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
- h) Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
- i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: partir do dia 24 de janeiro de 2020 até as 23:59 do dia 30 de janeiro de 2020.

4.3. Das Inscrições:

4.4. Formulário de inscrição, serão somente no e-mail semsau@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: PROCESSO SELETIVO 01/2020, com preenchimento dos dados solicitado no anexo I deste edital, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/.

4.5. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.7. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.8. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.

5 . DAS PROVAS

5.1. Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão
Português	10	2,0
Conhecimentos do SUS	10	2,0
Conhecimentos específicos	20	3,0

5.2 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo IV deste edital.

5.3 – Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

5.4 – Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

5.5 – Local das provas: Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, Rua Pinheiro Machado, 316, bairro pioneiros, Pimenta Bueno –RO.

5.6 – Data: 09 de fevereiro de 2017

5.7- Horário: Início 08:00 às 12:00

5.9 – Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua inscrição e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.

5.10 – Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

5.11 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.

6 . DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

- a)** Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
- 1) maior pontuação nas questões específicas;
 - 2) maior pontuação nas questões de português;
 - 3) maior idade.

7 . DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Secretaria de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto a do resultado da divulgação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado:

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;

8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo III e encaminhado pela internet, para o e-mail: semsau@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 01/2020.

8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

8.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9 DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar ao Central de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pimenta Bueno, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido DA CONTRATAÇÃO

9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

b) 2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:

6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0-Posse

c) 2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:

17. CPF
18. Título de Eleitor
19. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
20. Carteira de Identidade RG
21. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
22. Certificado de Escolaridade ou Diploma
23. Histórico Escolar
24. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
25. Certificado Militar (se homem)

d) 3 Cópias:

26. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
27. Declaração de Bens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

28. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Público

29. 1 foto 3 X 4

30. CTPS (Carteira de Trabalho).

e) **Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).**

f) RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

➤ Hemograma Completo; Glicemia de Jejum;
EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Uréia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea;

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

9.5. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;

9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;

b) Solicitação de demissão de profissionais efetivos;

c) Licença maternidade;

d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.

e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de dois dias será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

- Recursos Próprios – Fonte: 10020047

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

11.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

11.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II– CRONOGRAMA; ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS- IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Pimenta Bueno, 23 de Janeiro de 2020.

Rafael Assis de Paula
Pres. Comissão Processo Seletivo
Portaria 061/2020

Marineide Mariano
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017	
ANEXO I	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	Data Nasc:
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	Telefone:
E-mail:	
Carteira de Identidade (RG):	CPF:
Especialidade:	CRM
Estado Civil:	Nº. Filho
CARGODE INSCRIÇÃO	
<input type="checkbox"/> GINECO OBSTETRA 24 HORAS SEMANAIS	
<input type="checkbox"/>	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.	
P.Bueno ___/___/2017	Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO	
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :	
CARGO:	CARGA HORÁRIA
P.Bueno ___/___/2017	
Carimbo e assinatura servidor SEMSAU	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	24/01 a 29/05 a 31/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2020
DATA PROVA	09/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS	11/02/2020
RECURSO	12/02/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/02/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	14/02/2020

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO III

ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO
DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

ASSINATURA SERVIDOR:

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português:

Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

ESPECÍFICA:

Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, ISTs, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil, notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, imunizações, imunologia e vacinas, epidemiologia, prevenção e combate a doenças.

LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS:

Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2436 DE 21/09/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.